



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 2/2026

Data da Reunião Ordinária Pública

22 de janeiro de 2026

Início

15:00 horas

Termo

17:06 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

João Pedro Costa Amaro Céu

Pedro José Lopes Pereira

José Fernando Guedes Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Inês Isabel Esteves Nobre

Categoria

Assistente Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal, a realizar no dia 22 de janeiro de 2026, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1- Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Delegação de Competências no Pessoal Dirigente - Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira (Mandato 2025-2029) - Para Conhecimento -----

2.2 - Delegação de Competências no Pessoal Dirigente - Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos (Mandato 2025-2029) - Para Conhecimento -----

2.3 - Clube Estrela Verde - Pedido de utilização do Auditório do Cineteatro Municipal e respetiva isenção de pagamento - Para Ratificação -----

2.4 - Associação Filarmónica Montalvenses 24 de Janeiro - Pedido de Apoio: Utilização do Pavilhão Municipal - Para Ratificação -----

2.5 - Santa Casa da Misericórdia de Constância - Pedido de isenção de pagamentos - Ano de 2026 - Para Deliberação -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.1 - Orçamentação e gestão das despesas com pessoal - Ano de 2026 - Para Deliberação -----

3.2 - Proposta de protocolo de estágio - Formação em contexto de trabalho: Formação Técnica do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos/ Programador de Informática - Agrupamento de Escolas n.º 1 de Abrantes - Para deliberação -----

3.3 - Demonstração de desempenho orçamental - Ano de 2025 - Para Ratificação -----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

4.1 - Contratação de concurso público sem publicação no J.O., para empreitada "Loteamento com obras de urbanização de iniciativa municipal - 4.ª fase de ampliação da zona industrial de Montalvo" - Proposta de alteração da data do despacho do Sr. Presidente, objeto da deliberação tomada a 10/09/2025 e de admissão ao procedimento, de adjudicação e de minuta de contrato - Para Deliberação -----

4.2 - Emissão de Licença Especial para Conclusão de Obras Inacabadas - Para Deliberação -----

4.3 - Prédio Rústico com Artigo n.º 214 da Secção 013, freguesia de Santa Margarida da Coutada - Emissão de Certidão - Aumento do número de Comproprietários - Para Deliberação -----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

5.1 - Pedido de apoio - Agrupamento de Escolas de Constância - Financiamento do Ensino Articulado da Música - Ano Letivo 2025/2026 - Para Deliberação -----

5.2 - Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 707 Campo Militar Santa Margarida - Pedido de Apoio: Margaridas 2026 - Para Deliberação -----

6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

7. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 22 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

Handwritten signature and initials in blue ink.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, o Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques. -----

Estiveram também presentes na reunião, Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, Inês Nobre, Assistente Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervio: -----

O Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária, colocou as seguintes questões: -----

"- Na Rua Francisco da Costa Falcão, em Constância, existe um amontoado de telhas na via pública, num lugar de estacionamento reservado para cargas e descargas. Solicito que o Senhor Presidente, Sérgio Oliveira, comunique aos serviços competentes a situação e notifiquem o responsável para que desobstrua a via pública. -----

-Analisado o registo de pagamentos referentes ao período de 01 a 16 de janeiro de 2026, constata-se o registo número 69, relativo a pagamento de 890,25 €, com a classificação 0102/020222, no dia 14 de janeiro, tendo como destinatário uma entidade que omito, por questões de proteção de dados, dado que esta reunião é pública. -----

Solicito que em momento oportuno seja prestado esclarecimento sobre o pagamento da verba em causa. -----

- No decurso desta semana fui informado de que existem problemas de aquecimento em algumas salas e espaços coletivos nos dois centros escolares do concelho. -----

Solicito que o Senhor Presidente da Câmara Municipal confirme a veracidade da informação e, caso a mesma corresponda à verdade dos factos, identifique a origem do problema e as intervenções programadas para a sua correção. -----

- Solicito que me seja remetido um descritivo de todos os pagamentos titulados à empresa Pluriresíduos, Gestão e Tratamento de Resíduos, Lda, referentes ao ano de 2025, com a data, motivo do pagamento e valor. -----

- Na reunião realizada no dia 8 de janeiro de 2026, o Presidente da Câmara, Sérgio Oliveira, informou que a partir de dia 15 de janeiro, estaria colocada, no Centro de Saúde

de Santa Margarida uma médica que prestaria serviço às quintas-feiras. Considerando que a médica não se apresentou ao serviço solicito a atualização da informação relativamente ao pessoal médico ao serviço nos centros de saúde do município de Constância. -----

- Apresentei, ainda uma declaração relativa: -----

- à mobilidade dos cidadãos na Estrada do Depósito; -----

- ao conteúdo do edital que determinava o encerramento da Rua da Fábrica, nos dias 5 e 7 de novembro.” -----

(Anexos I e II), que ficam a constituir anexos desta ata e dela fazem parte integrante. ----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu às questões colocadas pelo Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária

“1. Rua Francisco da Costa Falcão – Irei pedir ao serviço de fiscalização para verificar a situação. -----

2. Pagamento – Este valor de 890.25€, tem a ver com os apoios e os incentivos que nós damos aos médicos de família. Essa pessoa, é uma das médicas que recebe o incentivo. É médica de família e é médica do quadro e com base no regulamento apresentou candidatura e nós estamos também a pagar-lhe o incentivo. -----

3. Aquecimento no centro escolar – Tivemos problemas com um conjunto de bombas. Penso que a situação está em resolução, mas no final passarei a palavra ao Senhor vereador Pedro, pois é ele quem está a acompanhar esta situação e consegue explicar com uma maior exatidão do que eu, esta questão. -----

Intervenção do Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira, do Partido Socialista -----

“Deduzo que estejamos a falar apenas do Centro Escolar de Santa Margarida, porque os outros estão a funcionar bem, tirando questões pontuais, de vez em quando o ar condicionado que é desregulado, mas isso são pequenas questões técnicas, em que a nossa equipa de eletricitas se desloca ao local e depois regularizam. O que aconteceu no Centro Escolar de Santa Margarida, foi que no início do mês de janeiro, uma das bombas circuladores, que é a magna 3, avariou. Tivemos de fazer uma requisição de urgência, requisitar uma empresa externa, já colocou a bomba, a bomba já está a funcionar, portanto a situação está regularizada.” -----

4. Pluriresíduos – Faremos chegar os dados que nos pediu. -----

5. Passeio entre Vale de Mestre e Portela – Foi algo que nos passou, porque aquilo já lá existia e foi só mexer e voltar a fazer. Deixar nota, que no futuro em intervenções semelhantes teremos essa atenção que o Senhor vereador aqui levantou.” -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, que colocou a seguinte questão: -----

“Ainda antes da Ordem do Dia, enviei um requerimento com o assunto: **Estado de degradação em que se encontra a Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill**. Onde aguardo parecer por escrito.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu à questão colocada pelo Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA -----

1. Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill – Confirmando que recebemos o seu requerimento. Entretanto iremos responder sobre as questões que colocou da Biblioteca Municipal. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1- BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia trinta e um de dezembro de 2025, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.281,99** (dois mil, duzentos e oitenta e um euros e noventa e nove centavos); **Instituições de Crédito: €2.270.919,15** (dois milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e dezanove euros e quinze centavos); **SOMA: €2.273.201,14** (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e um euros e catorze centavos); **TOTAL: €2.273.201,14** (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e um euros e catorze centavos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €2.214.449,91** (dois milhões, duzentos e catorze mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e noventa e um centavos); **Operações de Tesouraria: €58.751,23** (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um euros e vinte e três centavos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foram presentes as relações de todos os pagamentos efetuados e autorizados no dia 31/12/2025, na importância global de, **€201.825,55** (duzentos e um mil, oitocentos e vinte e cinco euros e cinquenta e cinco centavos) e no período de 01/01/2026 a 16/01/2026, na importância global, de **€246.107,65** (duzentos e quarenta e seis mil, cento e sete euros e sessenta e cinco centavos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Handwritten signature

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PESSOAL DIRIGENTE - CHEFE DA
DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (MANDATO 2025-2029) -
PARA CONHECIMENTO -----

DESPACHO N.º 22188: -----

“Considerando que: -----

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, bem como o estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, consagram as figuras da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de desconcentração administrativa que propiciam uma gestão mais célere e desburocratizada; -----

2. Torna-se necessário, por razões de economia, eficiência e eficácia, lançar mão do instrumento de delegação de competências com vista a agilizar os procedimentos que correm pela Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----

3. O n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, contém uma norma de habilitação genérica que prevê a admissibilidade da delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária por parte dos órgãos competentes relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos; -----

4. O artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, elenca um conjunto de competências suscetíveis de serem delegadas nos titulares de cargos diferentes; -----

5. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, prevê no seu artigo 16.º o instituto da delegação de competências no pessoal dirigente; -----

6. O CPA contempla nos seus artigos 44.º, 46.º e 47.º normas relativas à delegação de competências; -----

7. O órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação (nº2 do art.º 49.º do CPA); -----

Determino: -----

1. Ao abrigo dos poderes que me são conferidos pelo n.º 3 do artigo 44.º do CPA, pelo artigo 38.º n.º 2 e 3 do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e pelo disposto no artigo 16.º n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, todos os diplomas na sua redação atual, delegar na Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo, as seguintes competências: -----



1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (al. a) do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

1.2. Justificar faltas (al. b) do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

1.3. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (al. e) do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

1.4. Autorizar a restituição aos interessados dos documentos juntos a processos (al. e) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

1.5. Autorizar e assinar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (al. g) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). -----

1.6. Assinar correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos (al. m) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). -----

O presente despacho de delegação de competências revoga o despacho n.º 22189, datado de 11/11/2025, retroagindo os seus efeitos a 03/11/2025, ratificando todos os atos que, entretanto, hajam sido praticados, vigorando durante o exercício do cargo de dirigente pelo designada, tendo sempre como duração máxima o presente mandato autárquico, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas sempre que a relevância do ato a praticar justifique que seja tomado pela entidade delegante. ----

Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 47.º e do art.º 159 ambos do CPA. -----

À próxima Reunião de Câmara para conhecimento.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PESSOAL DIRIGENTE - CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS (MANDATO 2025-2029) - PARA CONHECIMENTO -----

DESPACHO N.º 211: -----

“Considerando que: -----

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, bem como o estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, consagram as figuras da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de desconcentração administrativa que propiciam uma gestão mais célere e desburocratizada; -----

2. Torna-se necessário, por razões de economia, eficiência e eficácia, lançar mão do instrumento de delegação de competências com vista a agilizar os procedimentos que correm pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos; -----

3. O n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, contém uma norma de habilitação genérica que prevê a admissibilidade da delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária por parte dos órgãos competentes relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos; -----

4. O artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, elenca um conjunto de competências suscetíveis de serem delegadas nos titulares de cargos diferentes; -----

5. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, prevê no seu artigo 16.º o instituto da delegação de competências no pessoal dirigente; -----

6. O CPA contempla nos seus artigos 44.º, 46.º e 47.º normas relativas à delegação de competências; -----

7. O órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação (nº2 do art.º 49.º do CPA); -----

Determino: -----

1. Ao abrigo dos poderes que me são conferidos pelo n.º 3 do artigo 44.º do CPA, pelo artigo 38.º n.º 2 e 3 do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e pelo disposto no artigo 16.º n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, todos os diplomas na sua redação atual, delegar no Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, Francisco Manuel Cesário Marques, as seguintes competências: -----

1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (al. a) do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

1.2. Justificar faltas (al. b) do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

1.3. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (al. e) do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

1.4. Autorizar a restituição aos interessados dos documentos juntos a processos (al. e) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

1.5. Autorizar e assinar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (al. g) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). -----

1.6. Assinar correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos (al. m) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). -----

1.7. Emitir Alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito (al. h) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

1.8. Conceder licenças de ocupação de via pública por motivo de obras (al. i) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

1.9. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (al. j) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

O presente despacho de delegação de competências vigorará durante o exercício do cargo de dirigente pelo designado, tendo sempre como duração máxima o presente mandato autárquico, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas sempre que a relevância do ato a praticar justifique que seja tomado pela entidade delegante. -----

Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado como disposto no n.º 2 do art.º 47.º e art.º 159 ambos do CPA. -----

À próxima Reunião de Câmara para conhecimento:” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3 - CLUBE ESTRELA VERDE - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CINETEATRO MUNICIPAL E RESPETIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 156: -----

Handwritten signature in blue ink.

“Solicita o Clube Estrela Verde a utilização do Auditório do Cineteatro Municipal e respetiva isenção de pagamento, no âmbito dos ensaios do Grupo de Teatro, entre as 21h e as 24h nos seguintes dias: -----

Janeiro dia 9,16,23,30; -----

Fevereiro dia 6,13,20,27; -----

Março dia 6,13,20,27; -----

Abril dia 10,17; -----

Maio dia 8,15,16,17,22,24. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. De acordo com as alíneas *b)* e *c)* do Artigo 23º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 750,00 € (20 x 37,50 €); -----

2. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 180: -----

“**Considerando:** -----

1. O pedido do Clube Estrela Verde para a utilização do auditório do Cineteatro Municipal para a realização dos ensaios do Grupo de Teatro entre as 20h e as 22h, nos seguintes dias: -----

Janeiro dia 9,16,23,30; -----

Fevereiro dia 6,13,20,27; -----

Março dia 6,13,20,27; -----

Abril dia 10,17; -----

Maio dia 8,15,16,17,22,24; -----

2. A Informação nº 156, de 08/01/2026, do Serviço de Associativismo da Autarquia; -----

3. O interesse público decorrente da realização da iniciativa; -----

4. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos/atividades desenvolvidas nesse âmbito. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, nos termos do nº 1, do artigo 32.º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, ratificar a isenção do Clube Estrela Verde do pagamento do valor de 750,00 €, no âmbito da utilização do Auditório do Cineteatro Municipal no período de tempo acima descrito.” -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA, entregou uma declaração de voto: -----

“A FAVOR. Este pedido já havia sido debatido anteriormente.” -----

2.4 - ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MONTALVENSE 24 DE JANEIRO - PEDIDO DE APOIO: UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 789: -----

“Solicita a Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro a isenção das taxas referentes à utilização do Pavilhão Municipal, com o objetivo de realizar ensaios em conjunto com os alunos de patinagem do Clube Estrela Verde, no âmbito da comemoração do 40º aniversário, o acréscimo do próximo dia 16 de janeiro de 2026, entre as 21h e as 23h30 e o dia 17 entre as 16h e as 20h bem como o transporte dos instrumentos e cadeiras no dia 25 após o encontro de bandas a realizar no Centro Escolar de Montalvo, às datas já anteriormente pedidas e aprovadas em reunião de câmara a 04/12/2026. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

a) De acordo com Capítulo II Utilização de Instalações e Equipamentos de Uso Público, o nº 1 alínea a) do Artigo 26º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 91,00 € (14,00 € por hora x 6h30); -----

b) De acordo com Capítulo I Prestação de Serviços e Concessão de Documentos, o nº 2 alínea d) do Artigo 13º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), o referido transporte terá um custo de 34,74 € (17,37 € por hora x 2h00); ----

c) O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----

d) A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 875: -----

“**Considerando:** -----

1. O pedido da Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro a isenção das taxas referentes à utilização do Pavilhão Municipal, com o objetivo de realizar ensaios em conjunto com os alunos de patinagem do Clube Estrela Verde, no âmbito da comemoração do 40º aniversário, o acréscimo do próximo dia 16 de janeiro de 2026,

Handwritten signature

entre as 21h e as 23h30 e o dia 17 entre as 16h e as 20h bem como o transporte dos instrumentos e cadeiras no dia 25 após o encontro de bandas a realizar no Centro Escolar de Montalvo. -----

2. A Informação nº 789, de 16/01/2026, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

3. O interesse público decorrente da realização da iniciativa; -----

4. Que cabe à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo concelhio. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, nos termos do nº 1 alínea a), do artigo 26º e o nº 2 alínea d) do artigo 13º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, para ratificar a isenção da Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro do pagamento do valor de 125,74 € no âmbito da utilização do Pavilhão Municipal e transporte de instrumentos no período de tempo acima descrito. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA, entregou uma declaração de voto: -----

“A FAVOR. Este pedido já havia sido debatido anteriormente.” -----

2.5 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTOS - ANO DE 2026 - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 889: -----

“Considerando: -----

1. O pedido de isenção do pagamento das faturas de água apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Constância relativas aos equipamentos que possuem; -----

2. Com base na média de consumos de 2025 dos equipamentos da Santa Casa da Misericórdia de Constância, o apoio agora solicitado representa um valor estimado anual na ordem dos 10.500€, a que corresponde um valor mensal aproximado de 880€ (conforme documento em anexo); -----

3. Por deliberação da Câmara Municipal de Constância, devidamente fundamentada, podem ser isentas de pagamento dos preços/tarifas dos bens e serviços, quando estejam em causa o interesse público e fatores de promoção do desenvolvimento económico e do bem-estar das populações (artigo 9.º, n.º 1 do regulamento de preços e tarifas). -----

Tenho a honra de propor: -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 9.º, n.º 1 do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, **delibere apoiar a Santa Casa da Misericórdia de Constância através da isenção do pagamento das tarifas**



de abastecimento de água e, nessa sequência, de saneamento e resíduos ao longo do ano de 2026, com um custo estimado aproximado de 10.500€.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Constância nos termos propostos. -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA, entregou uma declaração de voto: -----

“A FAVOR. Voto favoravelmente, sabendo-se que a Santa Casa da Misericórdia de Constância é uma Instituição aberta à Comunidade que trabalhando em parceria com outras entidades, procura melhorar as condições de vida respondendo às necessidades da sua população, porém existem projetos em seu PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL E INVESTIMENTOS que se repetem desde 2020 e não conseguem executar parcialmente. -----

No entanto, além deste pedido de isenção, em seu requerimento à Câmara Municipal, o Provedor, solicita outros benefícios que aqui não são descritos, como - Escritura do terreno do Lar (Capareira): Que reitera a Urgência na formalização da Escritura do terreno cedido para a construção do Lar de Idosos de Constância, passo obrigatório para a viabilização de candidaturas a fundos comunitários. -----

Havendo, nos dias de hoje, dificuldades em cumprir com os compromissos e a solicitar isenção dos pagamentos, suscitam dúvidas de como será a construção de um novo lar de idosos com maiores dimensões. Assim, os munícipes devem estar a par de todos os investimentos, com total transparência. Deixo aqui registadas as minhas observações para constarem integralmente em ata.” -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - ANO DE 2026 - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 753: -----

“Considerando que: -----

1. Nos termos do n.º 1 do art. 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os encargos relativos às remunerações dos trabalhadores: -----

a) Encargos relativos a remunerações; -----

b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; -----

c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; -----

d) Encargos relativos a prémios de desempenho; -----

Handwritten signature in blue ink.

2. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que adaptou a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro às Autarquias Locais, e que se mantém em vigor por força do estipulado no n.º 2 e 3 do art. 42.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os orçamentos preveem verbas destinadas a suportar os encargos previstos no n.º 1 do art. 31.º da referida Lei; -----

Face ao exposto, e conforme determinado pelo disposto nos n.s 2 e 3 do art. 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o previsto no n.º 2 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, proponho que a Câmara Municipal **delibere aprovar os montantes máximos de cada um dos seguintes encargos para o ano de 2026:** -----

1. Para fazer face aos encargos decorrentes das remunerações na sua globalidade, incluindo todas as remunerações certas e permanentes (0101), os abonos variáveis ou eventuais (0102) e os encargos para as entidades (0103) (alínea a) do n.º 1 do art. 31.º da LTFP) – 4.130.939,00€; -----

2. Para fazer face a encargos decorrentes de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal aprovado (alínea b) do n.º 1 do art. 31.º da LTFP) – 134.990,00€; -----

3. Para fazer face a encargos decorrentes de alterações de posicionamento remuneratório (alínea c) do n.º 1 do art. 31.º da LTFP) – 45.697,00€; -----

4. Para fazer face a encargos decorrentes de prémios de desempenho (alínea d) do n.º 1 do art. 31.º da LTFP) – 2.800,00€.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA, aprovar nos termos propostos. -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA, entregou uma declaração de voto: -----

“ABSTENÇÃO. Relativamente à proposta da Orçamentação e gestão com o pessoal, quero começar por dizer que reconheço a importância deste documento, é a base do funcionamento que o executivo deve garantir, acima de tudo, a legalidade, a transparência e o equilíbrio entre quem governa e quem fiscaliza. -----

Por isso mesmo, e tendo analisado o documento com atenção, pude verificar que há uma variação bastante relevante face ao ano anterior, tais como: -----

Despesas com pessoal	2025	2026	Variação
Recrutamento de pessoal p/novos postos de trabalho (QUADROS EM FUNÇÕES)	98 450,00	117 000,00	18,8%
Recrutamento de pessoal p/novos postos de trabalho (CONTRATOS A TERMO)	9 235,00	17 990,00	94,8%
Pessoal em qualquer outra situação	133 680,00	186 335,00	39,4%
Horas extraordinárias	30 000,00	50 000,00	66,7%
Outros	19 787,00	30 000,00	51,6%

Handwritten signature in blue ink.

Com base na variação destas rúbricas, que devem ser mais esclarecidas à face do que se encontra, como o item “OUTROS” com aumento de mais de 50%, **abstenho-me na votação** desta proposta, deixando registadas as minhas observações para constarem integralmente em ata.” -----

3.2 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO - FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO: FORMAÇÃO TÉCNICA DO CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS/ PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE ABRANTES - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 860: -----

“**Considerando que:** -----

-Constituem atribuições das autarquias locais, nos termos do previsto no art. 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

-São atribuições dos Municípios, entre outras, a educação, abrangendo, naturalmente, o ensino e a ação social (cfr. alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento; -----

-A educação é uma das atribuições conferidas às autarquias locais, sendo reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada indivíduo das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam; -----

-O estágio promove o enriquecimento curricular do aluno e tem um papel preponderante na sua formação, promovendo uma mais fácil integração no mercado de trabalho, bem como no desenvolvimento de capacidades e de competências relevantes em contextos organizacionais; -----

-Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento, o Município de Constância não pode ficar indiferente ao aproveitamento de tão importante recurso; -----

-Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município (cfr. alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Proponho, face aos considerandos, que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Estágio que segue em anexo à presente proposta, nas seguintes condições:

- Curso – Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos / Programador de Informática; -----
- Escola – Escola Secundária Dr. Solano de Abreu – Agrupamento de Escolas n.º 1 de Abrantes; -----
- Período do estágio – 03 de fevereiro de 2026 a 20 de março de 2026; -----
- Duração do estágio – 180 horas; -----
- Dias da semana em que ocorre o estágio e n.º horas/dia de trabalho – De segunda a sexta feira, com um total de 7h diárias, durante os primeiros 25 dias. O 26.º dia terá a duração de 5h diárias; -----
- Área principal do estágio - Informática; -----
- Tarefas que o estagiário irá desempenhar – Detalhadas no protocolo; -----
- Custos do estágio para o Município – Não tem quaisquer custos envolvidos.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de estágio nos termos propostos. -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA, entregou uma declaração de voto: -----

“**A FAVOR.** Todos sabemos que a educação, sem dúvida nenhuma, é a base de uma comunidade próspera e com futuro, porém é necessário maior investimento para que mais alunos do concelho de Constância sejam beneficiados com esta medida. Aprovo a votação desta proposta, deixando registadas as minhas observações para constarem integralmente em ata.” -----

3.3 - DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL - ANO DE 2025 - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 192: -----

“Considerando que: -----

1. Nos termos do n.º 6 do art. 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, “... a parte do saldo de gerência da execução orçamental consignado pode ser incorporada numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao ano da aprovação dos documentos de prestação de contas.” -----

2. Com a entrada em vigor do SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública) é entendimento que o mapa equivalente ao Mapa dos Fluxos de Caixa do Pocal é o mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental. -----



3. O saldo de gerência das operações orçamentais do ano de 2025 totaliza o valor de 2.214.449,91€, sendo que o valor de 544.602,50€ respeita a receita consignada, distribuído da seguinte forma: -----

	Tipologia de receita	Valor Banco
Habituação a Custos Acessíveis: Travessa do Jardim	Financiamento	116 756,85
Loja do Cidadão de Constância	Financiamento	35 775,24
Requalificação da Extensão de Saúde de Santa Margarida	Financiamento	1 571,90
Habituação a Custos Acessíveis: Rua Grande	Financiamento	42 620,76
Radar Social	Financiamento	57 654,75
Req. Espaço Público Envolvente à Antiga Escola Primária Constância	Empréstimo	215 223,00
Caima	Proposta CCP	75 000,00
		544 602,50

4. O saldo de gerência referente a receita não consignada será incorporado mediante deliberação do Órgão Deliberativo nos termos do art. 107.º do Orçamento de Estado para 2026, aprovado pela Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro. -----

5. Considerando, ainda, que é urgente a integração do saldo orçamental consignado para efeitos de transição dos compromissos e cabimentos de 2025 para 2026 e, não sendo possível reunir, em tempo útil, extraordinariamente a Câmara; -----

Coloca-se à consideração de V/ Exa., ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do art. 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seguinte; -----

1. Aprovação da Demonstração de Fluxos de Caixa e de Desempenho Orçamental reportados a 31.12.2025; -----

2. Encaminhamento ao Órgão Executivo das referidas demonstrações para retificação de despacho.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 890: -----

“1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, com o registo n.º 192, através da qual se propõe a aprovação da demonstração de desempenho orçamental reportada a 31.12.2025; -----

2. Considerando, dada a urgência invocada, o meu despacho datado de 09.01.2026, autorizador da referida demonstração ao abrigo da competência extraordinária conferida pelo n.º 3 do art. 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Tenho a honra de propor que: -----

A Exma. Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho melhor identificado no ponto 2 anterior.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 09.01.2026. -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA, entregou uma declaração de voto: -----

“A FAVOR – Com ressalva. Com a finalidade de ratificar a Demonstração do desempenho orçamental, verifica-se que O saldo de gerência referente a receita não consignada será incorporado mediante deliberação do Órgão Deliberativo nos termos do art. 107.º do Orçamento de Estado para 2026, aprovado pela Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro. Caso não haja deliberação pelo Órgão, poderá, este valor vir a ser debitado à Camara Municipal. Aprovo a votação desta proposta, deixando registadas as minhas observações para constarem integralmente em ata.” -----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - CONTRATAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE, PARA EMPREITADA "LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE INICIATIVA MUNICIPAL - 4.ª FASE DE AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE MONTALVO" - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DATA DO DESPACHO DO SR. PESIDENTE, OBJETO DA DELIBERAÇÃO TOMADA A 10/09/2025 E DE ADMISSÃO AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO E DE MINUTA DE CONTRATO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 21658: -----

“Na sequência do procedimento desenvolvido para contratação identificada em epígrafe cumpre informar o seguinte: -----

- No seguimento de um pedido de esclarecimento e apresentação de erros e omissões no âmbito do presente procedimento, ainda que extemporâneo, foi efetuada a Ata n.º 1 do Júri com análise e resposta ao pedido de esclarecimento e proposta de alteração do Mapa de quantidades, tendo o Sr. Presidente autorizado, em face da urgência, a alteração do Mapa de Quantidades nos termos propostos pelo júri. -----
- Considerando, contudo, que a alteração ao Mapa de quantidades é da competência do órgão competente para a decisão de contratar, no caso a Câmara Municipal, foi o despacho do Sr. Presidente, datado de 03/09/2025, encaminhado para ratificação, o que ocorreu na reunião de Câmara de 10/09/2025. -----
- Verificámos posteriormente, que, **na proposta à reunião de Câmara, com o registo n.º 17933, com data de 03/09/2025, consta erradamente a referência à data do despacho do Sr. Presidente como tendo ocorrido a 03/08/2025 e não na data em que efetivamente ocorreu, a 03/09/2025, pelo que se propõe seja**



alterada a referência ao despacho do Sr. Presidente, para a data de 03/09/2025, na deliberação datada de 10/09/2025. -----

- No presente procedimento de concurso público, o prazo para apresentação de propostas terminou no dia 13/09/2025, às 23h59m. -----
- O júri terminou a abertura das propostas no dia 16/09/2025, tendo-se verificado a entrada de 4 propostas, 3 das quais em condições de serem admitidas e uma cuja proposta foi de exclusão, conforme relatório preliminar junto com o registo n.º 21642. -----
- Concedida audiência prévia no âmbito do relatório preliminar, nenhuma das concorrentes se pronunciou pelo que o júri elaborou o relatório final (documento com o registo I-21657) que anexo, **propondo a adjudicação do procedimento à concorrente classificada em primeiro lugar CONSTRUÇÕES MARTINS & REIS, LDA..** -----
- O valor da **proposta** apresentada é de **€ 510.369,16** (quinhentos e dez mil trezentos e sessenta e nove euros e dezasseis cêntimos), enquadrável no preço base fixado nas peças do procedimento. -----
- Considerando o previsto no art. 95.º do Anexo à Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigível a redução do contrato a escrito, apresentando-se em **anexo a proposta de minuta de contrato**, elaborada em conformidade com o estipulado no art. 96.º da referida norma. -----

Face ao acima exposto, solicita-se que se digne **encaminhar à Câmara Municipal**, enquanto órgão competente pela decisão de contratar, o presente processo para: -----

a) **Alteração da referência à data do despacho do Sr. Presidente, para 03/09/2025, na deliberação datada de 10/09/2025**, o qual constava erradamente referido na proposta à reunião de Câmara, com o registo n.º 17933. -----

b) Admissão e posterior **adjudicação** do procedimento à entidade **CONSTRUÇÕES MARTINS & REIS, LDA..**, pelo valor constante na proposta apresentada. -----

c) **Aprovação da minuta de contrato em anexo (I- 21656)**, solicitando-se, ainda, autorização para o envio da referida minuta à entidade para aceitação (cfr. art. 98.º e ss do CCP).” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 21659: -----

“Na sequência do procedimento desenvolvido para contratação identificada em epígrafe e atenta a informação com o registo n.º 21658, bem como os relatórios preliminar (I-21642) e final (I-21657) do júri do procedimento, -----

Propõe-se que o Órgão Executivo delibere sobre: -----

[Handwritten signature]

- **Alteração da referência à data do despacho do Sr. Presidente, para 03/09/2025, na deliberação datada de 10/09/2025**, o qual constava erradamente como sendo do dia 03/08/2025, na proposta à reunião de Câmara, com o registo n.º 17933. -----
- Admissão e posterior **adjudicação** do procedimento à entidade **CONSTRUÇÕES MARTINS & REIS, LDA.**, pelo valor constante na proposta apresentada. -----
- **Aprovação de minuta de contrato** que se anexa (I-21656), solicitando-se, ainda, autorização para o envio da referida minuta à entidade para aceitação (cfr. art. 98.º e ss do CCP).” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA, aprovar nos termos propostos. Foram apresentadas declarações de voto pelos senhores vereadores do partido CDU – Coligação Democrática Unitária e do Partido Chega. -----

O Senhor vereador João Pedro Costa Amaro Céu entregou uma declaração de voto: -----
“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me emitir alguns considerandos que relevam para a minha tomada de decisão. -----

Fazendo uma leitura atenta da pretensão do Senhor Presidente, Sérgio Oliveira, verifica-se um desacerto na tomada de decisão na medida em que, mais uma vez, foi necessário retificar uma decisão tomada pelo executivo anterior, conforme se percebe pela leitura do documento submetido a este órgão, “... Alteração da referência à data do despacho do Sr. Presidente, para 03/09/2025, na deliberação datada de 10/09/2025, o qual constava erradamente como sendo do dia 03/08/2025, na proposta à reunião de Câmara, com o registo n.º 17933.”. -----

Por outro lado, o processo de adjudicação da empreitada para a execução da ampliação do Parque Industrial de Montalvo, não determina, por si só, o início dos trabalhos. A intervenção fica condicionada a financiamento comunitário, no âmbito do PT2030. -----

Sendo certo que a ampliação do Parque Industrial de Montalvo é importante para garantir atração de investimento privado, gerando emprego e dinamizando a economia, não se percebe o atraso na reversão dos lotes industriais atribuídos e que não foram, até à data, recuperados pela câmara o que poderia aumentar, desta forma, a oferta de lotes a potenciais investidores. -----

Considerando que a CDU se comprometeu em viabilizar o projeto de ampliação do Parque Industrial durante a campanha eleitoral, votamos favoravelmente, e esperamos que o processo de candidatura ao financiamento comunitário seja feito, respeitando os prazos e as regras comunitárias para que a referida ampliação seja uma realidade.” -----

Handwritten signature in blue ink.

O Senhor vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA entregou uma declaração de voto: -----

“CONTRA. Considero que o crescimento industrial é de extrema urgência e necessidade para o concelho, porém, na zona industrial em referência, ainda existem vários lotes por ocupar e pelo menos cinco que estão à espera de reverter a Câmara, ao abandono ou a espera de arrendamento. -----

Atrair investimentos para o concelho de Constância não se trata somente de desenvolvimento económico, mas também de postos de trabalho e habitação, este investimento no ponto de vista é duvidoso e incerto na captação de empresas, como é visível na zona industrial de Montalvo. -----

Cabe à Câmara Municipal criar alternativas em outras áreas municipais e canalizar este investimento com o intuito de aumentar a capacidade de angariar empresas para o concelho. Assim sendo, voto contra e solicito que esta declaração conste integralmente em ata.” -----

4.2 - EMIÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DE OBRAS INACABADAS - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 26: -----

“O requerimento em apreciação refere-se a um pedido de licença para conclusão das obras de construção de uma moradia unifamiliar, num lote com 611,5 m², integrado no loteamento com o alvará n.º 3/2002, apresentado pelos requerentes, na qualidade de atuais proprietários do lote em causa, que se situa numa zona definida atualmente pelo PDM como solo urbano, “espaços habitacionais tipo II”, pertencente ao perímetro urbano de Montalvo. -----

Às obras corresponde o Processo mencionado em epígrafe, com a Licença Especial para Obras Inacabadas n.º 1/2025 cujo prazo termina a 21-01-2026. Portanto, verificando-se a aprovação pelo executivo camarário da declaração de caducidade deste alvará, encontram-se reunidas as condições para a apreciação do requerido e emissão de nova licença. -----

O requerimento ora apresentado encontra-se instruído em conformidade com o estipulado no artigo 61.º (Licença Especial para Obras Inacabadas) do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância. Não são propostas quaisquer alterações aos projetos de arquitetura e de especialidades apresentados inicialmente, verificando-se que os trabalhos em causa consistem em acabamentos da obra. -----

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, coloca-se à consideração do executivo camarário, a

hipótese de **conceder a licença especial para a conclusão das obras**, pelo prazo de **doze meses**, conforme calendarização da obra agora proposta pelos requerentes nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do mesmo diploma, reconhecendo-se o interesse na conclusão da obra em causa, atendendo ao avançado estado de execução da mesma. --- Informa-se ainda que foi feita a consulta no sítio na Internet do IMPIC, I.P. (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.), tendo-se verificado que o empreiteiro detentor do alvará n.º 100631 –PAR, emitido pelo IMPIC, I.P. possui as habilitações adequadas e necessárias à execução dos trabalhos(classe 1) e ao valor da obra (€ 10.000,00), nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, na atual redação e, em função do disposto na Portaria n.º 212/2022, de 23 de agosto, pelo que, em caso de deferimento, poderá ser emitida a **licença especial para a conclusão de obras inacabadas**. -----

A emissão desta licença está sujeita ao pagamento da correspondente taxa, fixada no n.º 18 (18.1 e 18.2) do Capítulo VIII da Tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais de Constância. -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 952: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
122/2006	26 de 05-01-2026	Montalvo	Aurel Victor Butcã	Rua das Guardas – Lote 4 - Montalvo	Emissão de Licença Especial para Obras Inacabadas	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST e registado sob o n.º 26, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a concessão de licença especial para conclusão de obras inacabadas pelo prazo de doze meses, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do RJUE. 19-01-2026

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a licença especial para conclusão de obras inacabadas pelo prazo de doze meses. -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA, entregou uma declaração de voto: -----

“**A FAVOR**. Voto favoravelmente o pedido de emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas apresentado pelos munícipes AUREL VICTOR BUTCÃ e GINA BUTCÃ, considerando que o mesmo cumprirá os requisitos legais da data de conclusão de acordo com os termos do n.º 1 do artigo 88.º do RJUE. -----

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Solicito apenas que, em futuros pedidos deste tipo, continue a ser garantida a clareza dos pareceres técnicos e a verificação da execução das obras, para assegurar transparência e igualdade de tratamento entre os munícipes. -----

Deixo esta declaração para que conste integralmente em ata.” -----

4.3 - PRÉDIO RÚSTICO COM ARTIGO N.º 214 DA SECÇÃO 013, FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA - EMISSÃO DE CERTIDÃO - AUMENTO DO NÚMERO DE COMPROPRIETÁRIOS - PARA DELIBERAÇÃO” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 91: -----

“Analisando o requerimento e restante documentação apresentada, por Luísa de Jesus da Silva Luz, no sentido da emissão de parecer sobre a pretensão de aumento do número de comproprietários relativamente ao prédio rústico com o **artigo matricial n.º 214 da secção 013**, inserido na matriz cadastral (rústico) da freguesia de Santa Margarida da Coutada, com a seguinte composição: olival, solo subjacente de cultura arvense com olival, horta e cultura arvense, com a área total de 4000 m2, verifica-se que não se mostram preenchidos, no caso vertente, os requisitos negativos referidos no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 71/2021, de 04 de novembro, designadamente porque do ato em causa não resultará parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, nada obstando, por conseguinte, a que a **Câmara Municipal** delibere emitir parecer favorável, bem como a emissão da respetiva certidão, uma vez que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 955: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
224/2025	91 de 06-01-2026	Santa Margarida da Coutada	Luísa de Jesus da Silva Luz	Travessa do Lavadouro, n.º 1 – Vale de Mestre – Santa Margarida da Coutada	Emissão de Certidão de Constituição de Compropriedade	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar emitir parecer favorável, bem como a emissão da respetiva certidão relativamente a prédio rústico. 19-01-2026

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de Certidão de Constituição de Compropriedade. -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA, entregou uma declaração de voto: -----

“**A FAVOR.** Uma vez que se verifica que não se mostram preenchidos, no caso vertente, os requisitos negativos referidos no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro e que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização. Voto favoravelmente a esta emissão e que conste integralmente em Ata.” ---

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----**
-----**DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - PEDIDO DE APOIO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - FINANCIAMENTO DO ENSINO ARTICULADO DA MÚSICA - ANO LETIVO 2025/2026 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 167: -----

“Na sequência do pedido de apoio apresentado pela Direção do Agrupamento de Escolas de Constância, relativo ao financiamento da componente de **Ensino Articulado da Música** para o ano letivo **2025/2026**, cumpre prestar o seguinte enquadramento: -----

1. Os **Cursos Artísticos Especializados (CAE)** constituem uma via de ensino destinada a alunos que evidenciam aptidão, talento ou motivação para o desenvolvimento de competências nas áreas artísticas, designadamente música, dança, artes visuais e audiovisuais. Estes cursos integram-se no sistema educativo português e permitem aos alunos: prosseguir, em simultâneo, o currículo do ensino básico e/ou secundário, frequentar formação artística específica, estruturada segundo programas próprios e beneficiar de um percurso de aprendizagem que potencia o desenvolvimento de competências científicas, técnicas, sociais e artísticas. -----

2. No domínio da Música, os Cursos Artísticos Especializados podem funcionar em **regime articulado**, modalidade em que o horário escolar integra, de forma coordenada as disciplinas do currículo regular, lecionadas pelo agrupamento de escolas e as disciplinas de formação musical e instrumental, asseguradas por uma escola de ensino artístico especializado, evitando duplicações de carga horária e garantindo uma formação integrada. No caso do Agrupamento de Escolas de Constância, a componente de ensino artístico especializado é ministrada pela **Sociedade Filarmónica Gualdim Pais**, de Tomar. -----

3. O Ministério da Educação pode apoiar as escolas do Ensino Artístico Especializado da Música e da Dança, designadamente através de **Contratos de Patrocínio**, celebrados entre o Ministério da Educação e as escolas especializadas. -----

4. A Direção do Agrupamento de Escolas de Constância submeteu à Câmara Municipal de Constância um pedido de apoio financeiro para assegurar o funcionamento do Ensino

[Handwritten signature]

Articulado da Música no ano letivo 2025/2026, através do documento externo n.º 164 de 06/01/2026, em anexo, destacando a relevância pedagógica e formativa deste percurso educativo, bem como referindo que “ *Este projeto, desenvolvido em estreita parceria com a SFGP, tem permitido oferecer aos nossos alunos uma formação de excelência na área musical, integrando o currículo com o ensino especializado e contribuindo significativamente para o sucesso educativo e o enriquecimento cultural dos jovens do concelho*”. No referido documento é salientado também que “*este apoio revela-se fundamental para garantir a continuidade do projeto e para que nenhum aluno seja impedido de prosseguir a sua formação por motivos financeiros. Acreditamos que, juntos, podemos continuar a promover uma educação mais completa, inclusiva e ajustada aos talentos e interesses dos nossos alunos.*” -----

5. De acordo com a informação prestada pela Direção do Agrupamento de Escolas de Constância no documento supra identificado, no ano letivo 2025/2026 encontram-se inscritos **26 alunos** do Agrupamento neste percurso formativo. A Sociedade Filarmónica Gualdim Pais assegura, em sede de **Contrato de Patrocínio**, o financiamento de **15 alunos**, no montante total de **€39 000,00**, sendo solicitado apoio ao Município de Constância para garantir o financiamento dos restantes **11 alunos**, no valor global de **€28 600,00**, correspondente a **€2 600,00 por aluno**. -----

Face ao exposto, **coloca-se à consideração superior a atribuição do apoio financeiro no valor de €28 600,00 ao Agrupamento de Escolas de Constância**, sugerindo-se, para melhor instrução do processo, a respetiva análise pelos serviços jurídicos.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 494: -----

“Considerando que: -----

1. O Município dispõe de atribuições no domínio da Educação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabendo-lhe colaborar com os estabelecimentos de ensino na criação de condições que promovam o sucesso educativo dos alunos. -----

2. A Direção do Agrupamento de Escolas de Constância, através do documento externo n.º 164, de 06 de janeiro de 2026, solicitou a atribuição de um apoio financeiro no montante de €28.600,00, destinado a assegurar o funcionamento da oferta de Ensino Articulado da Música no presente ano letivo. -----

3. O Ensino Articulado da Música assume particular relevância no contexto educativo, permitindo aos alunos frequentar um percurso formativo especializado, articulado com o currículo geral, contribuindo para o desenvolvimento de competências artísticas, cognitivas e disciplinares, com impacto positivo no seu desempenho escolar. -----

Handwritten signature

4. O Agrupamento de Escolas de Constância tem vindo a garantir esta oferta educativa com resultados manifestamente positivos, sendo reconhecido o envolvimento e empenho da comunidade educativa na valorização das artes e no enriquecimento do percurso formativo dos alunos do concelho. -----

5. A técnica superior Maria João Ferreira elaborou a informação n.º 167, de 08 de janeiro de 2026, que se anexa. -----

6. No ano letivo transato o parecer jurídico do Dr. Mikael Dias relativamente a este assunto de que *“O apoio mencionado é legalmente admissível e encontra acolhimento no artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pelo que deverá ser submetido a reunião do executivo para deliberação após prévio cabimento”* (documento 1183 de 23/01/2025, movimento 3). -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente a atribuição de um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Constância, no montante de €28.600,00, destinado ao Ensino Articulado da Música, relativo ao ano letivo de 2025/2026, propondo-se ainda que o referido apoio seja efetivado de forma faseada, nos seguintes termos: 50% em janeiro, 30% em fevereiro e 20% em maio.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Constância, no montante de €28.600,00, destinado ao Ensino Articulado da Música, nos termos propostos. -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA, entregou uma declaração de voto: -----

“A FAVOR. Todos sabemos que a educação, sem dúvida nenhuma, é a base de uma comunidade próspera e com futuro, porém é necessário maior investimento para que mais alunos do Concelho de Constância sejam beneficiados com esta medida. -----

Aprovo a votação desta proposta, deixando registadas as minhas observações para constarem integralmente em ata.” -----

5.2 - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 707 CAMPO MILITAR SANTA MARGARIDA - PEDIDO DE APOIO: MARGARIDAS 2026 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 380: -----

“Solicita o Corpo Nacional de Escutas Agr. 707 Campo militar de Santa Margarida a cedência do material abaixo indicado para a realização do Acampamento Margaridas 2026 que a Coletividade vai levar a efeito nos dias 14, 15, 16 e 17 do próximo mês de fevereiro: -----

- 20 Baías de segurança; -----
- Cedência a título de empréstimo de uma tenda branca e sua montagem e desmontagem;
- Utilização do pavilhão municipal para pernoita e dos balneários, para banhos de cerca de 200 jovens e adultos, de domingo dia 15 de fevereiro para segunda-feira, dia 16 de fevereiro das 16h às 10h; -----
- Utilização do polidesportivo dia 15 de fevereiro à noite; -----
- 08 Contentores e recolha do lixo diária; -----
- Apoio com camionete de carga para transporte de madeiras do Caima para o Campo de Atividades, em Malpique, na semana anterior ao acampamento, em dia a combinar; -----
- Autocarro grande para dia 15 de fevereiro (domingo) para transporte de cerca de 120 crianças dos 06 aos 10 anos e 30 adultos, desde a Pereira até ao Campo de Atividades, ao fim do dia; -----
- Passagem de barco de Constância para Constância Sul, dia 16 de fevereiro, a partir das 09h00. -----

(Plano B -----

- Cedência do pavilhão Municipal e do polidesportivo; -----
 - Cedência das instalações do Centro escolar de Santa Margarida; -----
 - Autocarro “grande” para transporte de escuteiros, em caso de intempérie.) -----
- Neste sentido, cumpre-me informar: -----

- a)De acordo com Capítulo II Utilização de Instalações e Equipamentos de Uso Público, o nº 2 alínea a) I do Artigo 26º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 270,00 € (15,00 € /h x 18h); -----
- b) De acordo com Capítulo II Utilização de Instalações e Equipamentos de Uso Público, o nº 2 alínea a) II do Artigo 26º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 3420,00 € (1 € / h por pessoa além dos 10) (190 x 18h); -----
- c) De acordo com Capítulo I Prestação de Serviços e Concessão de Documentos, o nº 2 alínea d) do Artigo 13º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), o referido transporte terá um custo de 34,74 € (17,37 € por hora x 2h); -----
- d) De acordo com Capítulo I Prestação de Serviços e Concessão de Documentos, o nº 2 alínea a) do Artigo 13º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), o referido transporte terá um custo de 86,88 € (43,44 € por hora x 2h); -----

e) O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, no seu ponto 14, a cedência temporária de equipamentos e apoio logístico às associações concelhias; -----

f) A Entidade tem atualizada a sua inscrição no âmbito do Registo Municipal de Associações. -----

(Plano B -----

a) De acordo com Capítulo II Utilização de Instalações e Equipamentos de Uso Público, o nº 2 alínea a) I do Artigo 26º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 1440,00 € (15,00 € /h x 96h); -----

b) De acordo com Capítulo II Utilização de Instalações e Equipamentos de Uso Público, o nº 2 alínea a) II do Artigo 26º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 18240,00 € (190 € x 96h); -----

c) De acordo com Capítulo I Prestação de Serviços e Concessão de Documentos, o nº 2 alínea d) do Artigo 13º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), o referido transporte terá um custo de 34,74 € (17,37 € por hora x 2h); -----

d) De acordo com Capítulo I Prestação de Serviços e Concessão de Documentos, o nº 2 alínea a) do Artigo 13º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), o referido transporte terá um custo de 434,40 € (43,44 € por hora x 10h); ----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 656: -----

“Considerando: -----

1. O pedido do CNE Agrupamento 707 Campo Militar de Santa Margarida a isenção das taxas referentes à utilização do Pavilhão Municipal, da utilização do autocarro e camião para transporte de materiais com o objetivo de realizar as Margaridas 2026, a decorrer nos próximos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026. -----

2. A Informação nº 380, de 13/01/2026, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

3. O interesse público decorrente da realização da iniciativa; -----

4. Que cabe à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo concelhio. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere a

isenção do CNE Agrupamento 707 Campo Militar de Santa Margarida do pagamento do valor de 3811,18 €, no âmbito da realização do Margaridas 2026.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 707 – Campo Militar de Santa Margarida, do pagamento do valor de 3811,18€, no âmbito da realização da atividade “Margaridas 2026”. -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA, entregou uma declaração de voto: -----

“**A FAVOR – Com ressalva.** O Pedido do CNE Agrupamento 707 Campo Militar de Santa Margarida a isenção das taxas referentes à utilização do Pavilhão Municipal, da utilização do autocarro e camião para transporte de materiais com o objetivo de realizar as Margaridas 2026, a decorrer nos próximos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, que inicialmente tem um valor de 3811,18€. Em termos de custos, trata-se de um valor que em função da quantidade de pessoas envolvidas, não representa impacto elevado nas contas municipal. Tendo em consideração que cabe à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo concelhio e a atividade em questão promove a integração e contribui para a educação integral de crianças e jovens, assentando em valores de cidadania e espírito de grupo, devemos estar a favor. -----

Porém deixo uma pequena nota em relação ao “Plano B”, que, se houver a necessidade de introdução, passará mais 5 vezes o valor inicial, sendo necessário criar alternativas que minimizem os custos aos munícipes. -----

Solicito que esta declaração conste integralmente em ata.” -----

-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Intervio O Senhor José Maria Ferromau, residente em Montalvo que colocou algumas questões relativas a um processo que decorre nos serviços da Divisão Municipal de Serviços Técnicos. -----

Em resposta interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal e prestou os devidos esclarecimentos. -----

Intervio o Senhor Pedro Manuel Calhau Lopes, residente em Constância, colocando algumas questões: -----

- Alojamento de emergência, relativamente a um casal do concelho; -----
- Centralização no IHRU da gestão do arrendamento das habitações a custos acessíveis; -----
- Reforço/manutenção do parque de habitação social. -----

Em resposta intervieram o Senhor Presidente da Câmara Municipal e a Senhora Vereadora, Maria Helena Soares Roxo, esclarecendo as dúvidas do interveniente. -----

-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

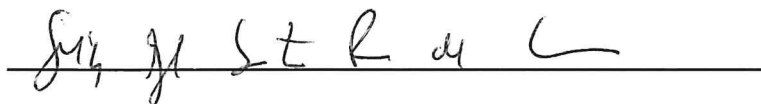
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----**8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e seis minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Inês Isabel Esteves Nobre, Assistente Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Assistente Técnica,



Declaração

Assunto: Passeio na Rua do Depósito.

Consultado o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, infere-se a preocupação do legislador em proteger os cidadãos que usufruem dos espaços públicos, devendo estes garantir a segurança e assegurar a mobilidade de todos.

O texto estabelece a acessibilidade como um pilar essencial da cidadania, destacando que a mobilidade no espaço urbano não é apenas uma questão técnica, mas um requisito para a participação democrática e igualdade de oportunidades. O documento sublinha a responsabilidade do Estado em remover barreiras que segregam cidadãos com mobilidade condicionada, incluindo idosos, crianças e pessoas com deficiência.

Para garantir uma mobilidade efetiva, o novo regime jurídico introduz mudanças significativas na gestão do território urbano:

- **Prevenção de Novas Barreiras:** Impede-se a criação de novos obstáculos urbanos ao proibir o licenciamento de loteamentos, urbanizações e novas edificações que não cumpram rigorosamente as normas de acessibilidade.
- **Controlo Municipal Rigoroso:** As Câmaras Municipais passam a ter o dever de indeferir projetos de obras ou arranjos urbanísticos que violem estes requisitos, garantindo que o crescimento da cidade seja inclusivo.
- **Abrangência Alargada:** As regras de acessibilidade deixam de se limitar apenas a edifícios públicos e via pública, estendendo-se também aos edifícios habitacionais, assegurando uma continuidade de percurso acessível desde a porta de casa até ao espaço público.

O texto enfatiza que a qualidade da mobilidade urbana dependerá de uma fiscalização mais ativa, conferindo aos cidadãos e organizações não governamentais, legitimidade para agir judicialmente contra o Estado ou particulares que mantenham barreiras ilegais, transformando a fiscalização do espaço público numa responsabilidade partilhada por toda a sociedade.

Exercendo o meu dever de cidadania, questiono o Senhor Presidente da Câmara relativamente aos inúmeros incumprimentos dos normativos plasmados no decreto-lei supracitado, nomeadamente no que diz respeito aos passeios públicos, em grande parte das freguesias do Concelho.

Um observador mais atento constata que os espaços de circulação reservados aos munícipes não cumprem, na maioria dos casos, a legislação quer no que diz respeito à largura, quer no que diz respeito à circulação. Posso, ainda, acrescentar as ruas existentes no espaço urbano sem passeios que garantam a circulação em segurança por parte dos munícipes.

Estando consciente de que muitas das situações descritas têm uma justificação plausível por parte dos serviços responsáveis, não consigo aceitar que em obras realizadas de raiz e da responsabilidade da autarquia se verifiquem incumprimentos na realização de arruamentos.

As obras que estão a ser realizadas na Estrada do Depósito, são disso exemplo. A intervenção é da responsabilidade da Autarquia e, entre outros aspetos, implicou a reabilitação do passeio que se estende ao longo da via rodoviária. Por estranho que pareça, e apesar da adequada largura

dos passeios, foram aqui reinstaladas as “docas” para os caixotes do lixo, que encurtam os passeios, em alguns pontos, obrigando um cidadão que se faça transportar por cadeira de rodas a fugir para a estrada para ultrapassar o obstáculo criado pela instalação das referidas “docas”.

Seria de esperar que, após a instalação das condutas de água e calçamento da via pedonal, se tivesse retificado a localização das “docas”, no sentido de facilitar a mobilidade no passeio.

Constatando que não existiu essa preocupação, deixo lavrado o meu protesto na presunção de que em intervenções futuras se tenha em conta a legislação em vigor, relativa aos passeios e mobilidade urbana.

Constância, 22 de janeiro de 2026

O Vereador da CDU

João Pedro Céu

Declaração.

Assunto: Publicitação de edital de encerramento temporário da Rua da Fábrica.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no seu art.º 21, ponto 1, a gestão de todas as estradas nos perímetros urbanos e dos equipamentos e infraestruturas neles integradas é da competência dos órgãos municipais.

Sempre que, por motivos particulares, devidamente justificados, seja necessário o encerramento de uma estrada, deve ser formulado um pedido dirigido aos serviços da autarquia, solicitando a sua concretização.

Após leitura atenta do edital/informação publicado na página do *Facebook* do “Município de Constância”, constata-se, salvo melhor entendimento, que o encerramento da Rua da Fábrica, programado para os dias 3 e 7 de novembro, não cumpriu a lei, na medida em que o mesmo foi determinado pela CAIMA.

Esta conclusão resulta da leitura e interpretação do texto publicado, “... segundo indicação da CAIMA a rua da Fábrica, ... , estará interdita, entre os dias 3 e 7 de novembro...”.

A interdição da referida artéria, estando no domínio público, só pode ser interdita à circulação, por determinação expressa da Câmara Municipal. No caso em apreço, os responsáveis da CAIMA deveriam solicitar o condicionamento da circulação, por ofício dirigido aos serviços camarários, cabendo aos serviços o deferimento do pedido.

No caso presente, “... segundo indicação da CAIMA...”, não fica explícito a licitude do procedimento, na medida em que a empresa não tem poderes para indicar o encerramento temporário de uma estrada de acesso público.

Por outro lado, a responsabilidade da decisão é do executivo camarário e, de acordo com a delegação de competências, do Presidente da Câmara Municipal. Cabe a este validar os argumentos aduzidos pela entidade privada, garantir o cumprimento de todas as normas de segurança e, caso seja necessário, assegurar o acesso à estrada por parte das entidades com competências no domínio da Proteção Civil.

Mais uma vez, verifica-se que o edital/informação, pela leitura do último parágrafo, incumpe nesta questão ao declarar que “A CAIMA permanece à disposição para qualquer esclarecimento adicional”. Estamos perante uma delegação de competências encapotada na medida em que, sendo a responsabilidade da interdição do Presidente da Câmara Municipal, compete a este, através dos respetivos serviços, esclarecer os munícipes relativamente às questões suscitadas pela tomada de decisão.



No caso presente, existindo um acordo entre o município e a empresa CAIMA que prevê a desafetação do domínio público da Rua da Fábrica, em favor da referida empresa, a leitura do edital/informação suprarreferido, deixa a entender a consumação do ato, induzindo em erro os munícipes, uma vez que o processo de desafetação ainda não foi concluído.

Assim, recomendo que em situações futuras se tenha em consideração a legislação em vigor, evitando situações dúbias, que possam induzir em erro os munícipes.

Constância, 22 de janeiro de 2025

O Vereador da CDU

João Pedro Céu